

**CONTRATO REFERENTE A SERVIÇOS DE AULAS DE DANÇA**

SEDE - 2021

**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

REMATRICULA:  \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ NOVO(A) ALUNO(A):  nº de Registro: \_\_\_\_\_

**Item 1 - Dados pessoais do ALUNO (A):**

Nome: \_\_\_\_\_

Idade: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_ Sexo: ( ) Fem. ( ) Masc.

Endereço: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

Telefone Residencial:(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular:(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Telefone Comercial: \_\_\_\_\_ E-mail : \_\_\_\_\_

Nome do pai: \_\_\_\_\_

Nome da mãe: \_\_\_\_\_

Profissão do pai: \_\_\_\_\_ Profissão da mãe: \_\_\_\_\_

Os pais estão em união estável? Sim  Não  Se não, com quem o aluno mora? \_\_\_\_\_

Possui algum problema de saúde? (Alergias, problemas respiratórios, etc.) Sim  Não  Se Sim, qual, descrever abaixo:  
\_\_\_\_\_

O aluno e a família têm interesse em participar futuramente do grupo competitivo? Sim  Não

Atualmente estuda em qual Colégio: \_\_\_\_\_

**Item 2 – Informações sobre o curso:**

Curso: \_\_\_\_\_ Dias da semana: \_\_\_\_\_

Horário: \_\_\_\_\_ Quantidade de vezes na semana: \_\_\_\_\_

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta

FORMA DE PAGAMENTO ESCOLHIDA: \_\_\_\_\_

**Antecedentes médicos do ALUNO(A):** O responsável legal pelo aluno declara que o menor está em perfeitas condições de saúde no ato da matrícula e apto a prática de atividade física, isentando a contratada de eventuais problemas de saúde decorrentes de alguma doença ou problema pré-existente.

Declaro como verdadeiras as informações prestadas em epigrafe, para fins da Matrícula de 2021.

Londrina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Assinatura do responsável \_\_\_\_\_

## CONTRATO REFERENTE A SERVIÇOS DE AULAS DE DANÇA

SEDE - 2021

### Dados do CONTRATANTE – RESPONSÁVEL LEGAL E/OU RESPONSÁVEL FINANCEIRO:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Emissor: \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_

Endereço cobrança: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

Complemento: \_\_\_\_\_ Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Tel.Resid.:(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Comercial:(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:** KARINA MONTANHA SEGANTIN DE REZENDE – BALLETT – ME, doravante denominada **BALLETT KARINA REZENDE**, pessoa jurídica, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 12.046.709/0001-07, com sala(s) de aula(s) na **SEDE**, sito à Avenida São João, 27, Sobreloja, bairro Vila Siam, na cidade de Londrina, no Estado do Paraná, devidamente representada neste ato pela Diretora Prof.ª KARINA MONTANHA SEGANTIN DE REZENDE, DRT 24.641.

*As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Aulas de Dança no BALLETT KARINA REZENDE, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.*

### DO OBJETO DO CONTRATO

**Cláusula 1ª.** Este contrato tem como OBJETIVO a participação do aluno(a) identificado(a) na página 1 de 4 do presente instrumento nas aulas de dança na modalidade escolhida pelo **CONTRATANTE** conforme o **Item 2 – Informações sobre o curso**, que faz parte integrante do presente contrato. A **CONTRATADA** determinará a turma em que o aluno(a) participará tendo como base a idade e tempo de dança de cada um(a).

**Cláusula 2ª.** Os uniformes do(a) aluno(a) serão adquiridos pelo **CONTRATANTE**. O uniforme é obrigatório e deverá ser adquirido já no início das aulas. (Collant definido pela **CONTRATADA**, sapatilhas rosa sem brilho e fitas, meia rosa e coque). Conforme o manual da bailarina e do bailarino, que regem as normas do ballet, disponibilizado no site da escola em <https://www.karinarezende.com.br/contrato> ou quando solicitado enviado por WhatsApp em arquivo PDF. Outras modalidades que porventura venham a existir serão orientadas na secretaria da escola o uniforme específico.

**Cláusula 3ª.** O **CONTRATANTE** desde logo autoriza a **CONTRATADA**, sem ônus a este, ao uso da imagem do(a) aluno(a), para fins de divulgação de programas, projetos e resultados obtidos em avaliações, aulas, cursos ou veiculação de matéria publicitária, revistas, folders, banners, Facebook, Instagram, vídeos promocionais e outros que venham a existir, bem como no site [www.karinarezende.com.br](http://www.karinarezende.com.br); [www.balletkarinarezende.com.br](http://www.balletkarinarezende.com.br) ou no Youtube **karinamsr** da **CONTRATADA**.

**Cláusula 4ª.** A matrícula deverá ser feita diretamente com a **CONTRATADA**, devendo o **CONTRATANTE** efetuar o pagamento da primeira mensalidade mais o valor da taxa de matrícula, conforme opção de plano escolhida no ato da contratação.

**Cláusula 5ª.** Em contraprestação pelos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** uma taxa de matrícula de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ no ato da respectiva matrícula, e **uma Anuidade de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_** ( \_\_\_\_\_ ) que poderá ser dividida em \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) parcelas no valor de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

**Parágrafo único:** O valor da anuidade dividida em parcelas corresponde exclusivamente à carga horária das aulas de dança, de acordo com a turma do(a) aluno(a). Caso deseje aumentar sua carga horária de aula,

poderá verificar com a secretaria os valores destas aulas extras, que serão acertadas diretamente na secretaria da escola.

**Cláusula 6ª.** O recesso escolar e férias ocorrerão durante 03(três) semanas do mês de julho, ou outro período, conforme cronograma que será informado previamente pela **CONTRATADA**, bem como a partir do dia 03 de dezembro de 2021, sendo que o pagamento das parcelas da anuidade nesse período será exigido de forma integral e ininterruptamente.

**Cláusula 7ª.** Não haverá reposição de aula em virtude de feriados, recessos escolares e faltas dos(as) alunos(as).

**Cláusula 8ª.** Não estão incluídos neste contrato os serviços relacionados ao Espetáculo Anual de Dança. Este espetáculo é opcional para os(as) alunos(as) e seu custo poderá ser parcelado em até 10 (dez) parcelas, de fevereiro de 2021 a novembro de 2021, ou em menos tempo desde que estas estejam quitadas em até 10(deis)dias antes da data do espetáculo. Para o ano em curso caso não haja disponibilização de teatros não haverá o espetáculo anual.

**Parágrafo único:** Na ficha específica do **Espetáculo de Dança** será feita a opção de pagamento conforme os planos escolhidos para as modalidades, assinaladas e firmadas no **Termo de Opção – Contrato para o Espetáculo 2021**. O pagamento será através de carnê para pagamento na secretaria da escola, boleto ou cartão com vencimento de acordo com o termo de opção. As parcelas pagas do espetáculo não serão reembolsadas e não servirão como abatimento das mensalidades, devido as despesas antecipadas e pagas a terceiros. O aluno(a) que estiver em débito com mensalidade e taxa de espetáculo só poderá retirar o figurino no ato do pagamento de todos os valores eventualmente pendentes.

**Cláusula 9ª.** O vencimento das parcelas da anuidade será até o dia 05(cinco) de cada mês, através de Cartão de débito ou cartão de crédito sem cancelamento; cartão de crédito recorrente, entretanto, caso não seja possível o débito de algum período em relação ao cartão recorrente deverá liquidar através de boleto bancário após 5 dias da constatação da não efetivação; ou cheques pré-datados; ou outra forma que esta vier a disponibilizar posteriormente, que será informada por escrito ou ainda na secretaria da **CONTRATADA**.

**Cláusula 10ª** Em caso de inadimplência das obrigações contratuais assumidas no presente contrato, fica reservado à **CONTRATADA** o direito de protestar ou registrar o referido débito associado ao nome e CPF do **CONTRATANTE** em qualquer órgão de proteção ao crédito, efetivar a cobrança de débito extrajudicialmente e/ou judicialmente, e, ainda rescindir o contrato.

**Cláusula 11ª** O presente contrato tem caráter de título executivo extrajudicial, tratando-se de título líquido, certo e exigível em relação as parcelas vencidas, a partir da data da notificação via *WhatsApp*.

**Parágrafo primeiro.** A partir do vencimento da primeira parcela, basta uma única notificação via *WhatsApp* para dar força executiva ao título, dispensando a notificação mês a mês das demais parcelas que vencerem após o primeiro atraso.

**Cláusula 12ª.** Caso a **CONTRATANTE** tenha que interromper as aulas do aluno(a) com a **CONTRATADA** durante o ano, deverão impreterivelmente comparecer a escola e formalizar a rescisão antecipada do contrato através de preenchimento e assinatura de requerimento assinado pelos próprios contratantes com 30 dias de antecedência. No caso de comunicação e **paralisação imediata**, será devida **uma mensalidade** a título de contraprestação para a rescisão.

**Cláusula 13ª.** Somente serão deferidos os pedidos de cancelamento ou desistência da matrícula caso o contratante não apresente nenhum tipo de débito junto à contratada.

**Cláusula 14ª** Nas hipóteses citadas na cláusula anterior (12ª) o **CONTRATANTE** permanece responsável pelo adimplemento das mensalidades vencidas nos 30 (trinta) dias subsequentes a data do protocolo do respectivo pedido.

**Cláusula 15ª** **Não será aceita solicitação de cancelamento ou rescisão contratual apenas verbal, ou por telefone, somente nos termos das cláusulas 12ª e 13ª em epígrafe.**

**Cláusula 16ª** A ausência do(a) aluno(a) às aulas, bem como a falta de cumprimento, pelo(a) mesmo(a), das demais obrigações escolares, durante a vigência deste instrumento, ainda que por longo período de tempo, não exime o **CONTRATANTE** do pagamento da(s) mensalidade(s), tendo em vista que a vaga do(a) aluno(a)

no respectivo curso será mantida e os serviços contratados continuarão sendo colocados à sua disposição, até o término do período Letivo ou até a formalização por escrita pelo **CONTRATANTE** do pedido de cancelamento ou desistência do(a) aluno(a).

**Cláusula 17ª** No caso de impossibilidade da realização das aulas na modalidade presencial, por determinação de quaisquer dos órgãos da administração pública, seja direta ou indireta, fica a **CONTRATADA** resguardada do direito/dever de fornecer as aulas na modalidade *online*, bastando a simples notificação dos responsáveis.

**Parágrafo primeiro.** Fica o(a) **CONTRATANTE** ciente de que não poderá solicitar a desistência/rescisão contratual por alteração da modalidade de aula do *presencial* para o *online* por determinação de fechamento da escola por parte dos órgãos da administração pública (seja ela direta e indireta), ou afins, ficando, neste caso, manifestada ausência de culpa da **CONTRATADA**.

**Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** pode utilizar do aplicativo *WhatsApp* para notificar os(as) **CONTRATANTES** para fins de cumprimento do disposto na cláusula 17ª.

**Cláusula 18ª** Os pedidos de cancelamento ou desistência da matrícula caberá a favor da **CONTRATADA** multa de caráter compensatório do percentual de 20% (vinte por cento) do total de todas as parcelas vincendas.

**Cláusula 19ª** A **CONTRATADA** não se responsabiliza por danos ou furtos ocorridos em pertences do aluno (a), sendo incabível qualquer indenização. O **CONTRATANTE** declara estar ciente que a **CONTRATADA** não presta quaisquer tipos de serviços em relação a estacionamento, vigilância ou guarda de veículos de qualquer natureza, não assumindo a responsabilidade de indenizações por danos, furtos, roubos, incêndios, atropelamentos, colisões etc. que venham a ocorrer nos limites de seus prédios.

**Cláusula 20ª** O contrato poderá ser rescindido por iniciativa da **CONTRATADA**, caso o aluno (a) cometa alguma infração disciplinar que justifique, nos termos do Manual da Bailarina e do Bailarino, seu desligamento do estabelecimento de ensino; ou ainda por justo motivo, inclusive fatos que resulte na incompatibilidade do ALUNO(a) ou RESPONSÁVEL (familiares) para com a escola, ou ainda fique caracterizado a inviabilidade da permanência do aluno no estabelecimento, por prejuízo a ele, ou ao processo de aprendizagem, devendo, em quaisquer das hipóteses, a **CONTRATADA** comunicar ao **CONTRATANTE**.

**Cláusula 21ª** Li e concordo com todos os procedimentos e regras vigentes no Manual da bailarina e do bailarino, disponibilizados para leitura do **CONTRATANTE** em secretaria; ou no website da **CONTRATADA** em <https://www.karinarezende.com.br/contrato> ou ainda enviado por *WhatsApp* quando solicitado.

**Cláusula 22ª** O ressarcimento de prejuízo causado pelo aluno ao estabelecimento de ensino, por culpa ou dolo, aos funcionários desta, colegas e/ou terceiros, e prestadores de serviço será de responsabilidade exclusiva do **CONTRATANTE**.

**Cláusula 23ª** Fica terminantemente proibido que o aluno faça aula apenas 1 vez na semana, exceto na turma que venha ser criada especificamente com este fim, de acordo com a metodologia da turma.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas, nomeando o foro da Comarca de Londrina, para dirimir as dúvidas originárias do mesmo.

Declaro como verdadeiras as informações prestadas acima, para fins de matrícula 2021.

Londrina, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

Assinatura do **CONTRATANTE** já qualificado  
em epígrafe (Página 2 de 4)

Assinatura do **CONTRATADO**  
Ballet Karina Rezende

### **Testemunhas:**

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome: Renata Segá Francisco  
RG: 13.043.031-7 SSP-PR

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome: Helber Rodrigues de Rezende  
RG: 4.165.760-0 SSP-PR